

PROJETO LEI Nº085/2025

**ALTERA A LEI
2.129/2019.**

Art. 1º. Onde consta, no Anexo I da Lei 2.129/2019 de 10 de julho de 2019, a descrição do cargo Agente Comunitário de Saúde, relativo às condições de trabalho item “b) Escolaridade: Ensino Fundamental”, passa a constar “b) Escolaridade: Ensino Médio”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 05 de novembro de 2025

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a escolaridade exigida para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Agudo, em conformidade com a legislação federal vigente que regulamenta a profissão.

A Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que dispõe sobre o aproveitamento de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, foi alterada pela Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, passando a exigir como requisito mínimo para o exercício do cargo o ensino médio completo.

Dessa forma, a alteração proposta busca harmonizar a legislação municipal com a normativa federal, garantindo segurança jurídica e evitando questionamentos quanto à legalidade do edital de futuros concursos públicos. Além disso, a elevação do nível de escolaridade contribui para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que o Agente Comunitário de Saúde desempenha papel essencial na promoção, prevenção e acompanhamento das ações de saúde junto às famílias.

Assim, a medida visa atualizar a Lei Municipal nº 2.129/2019, adequando-a às exigências legais e técnicas da função, sem gerar impactos financeiros imediatos, mas assegurando maior qualificação profissional e eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de sua relevância e necessidade para o bom andamento dos serviços públicos municipais.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal